



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Adm. 2021 à 2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº41/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES: ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLÓGICO - LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, CONFORME SUAS NECESSIDADES E ABRANGENDO TODAS AS ESPECIALIDADES CONSTANTES DA TABELA DO ANEXO V, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA E A EMPRESA CITOMED – LABORATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA.

Aos treze (treze) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrito no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, localizado na Praça Manuel de Assis nº 272, Centro, em Igaratinga-MG e o Prefeito Municipal Fábio Alves Costa Fonseca, no uso de suas atribuições legais, e o senhor Prefeito Municipal, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RICHARD E XAVIER CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA** - "CITOMED – LABORATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.024/0001-46, localizada à rua Benedito Caladares, n.º 350, na cidade de Pará de Minas, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. **Rair Geraldo Richard Xavier** portador do CPF nº 768.694.076-40, residente e domiciliado na cidade de Pará de Minas - MG, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, pactuam o presente contrato firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de exames: ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLÓGICO - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, ao preço da tabela ANEXO V DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 04/2021.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela do anexo V, conforme edital de Credenciamento nº 04/2021.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Adm. 2021 à 2024

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O valor a ser cobrado por exame será aquele constante da tabela do anexo V DO EDITAL.

4.2 O valor poderá ser reajustado pelo INPC acumulado, após 12 (doze) meses de serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

5.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de todos os exames realizados.

5.2 É vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00- Ficha 477 – Fonte-102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Exercício de 2021 e as correlatas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registros próprio, pelo representante da CONTRATANTE, designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CREDENCIADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Adm. 2021 à 2024

9.1 O desatendimento às condições estabelecidas neste contrato para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

9.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário destecredenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de IGARATINGA por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

9.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade face à conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 – Material para coleta e funcionários de responsabilidade da credenciante;
- 10.2 – Realizar a coleta uma vez por semana na cidade de Igaratinga;
- 10.3 – Entrega de resultado de exames uma vez por semana no local onde foi coletado o material para exames.
- 10.4 – Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente;
- 10.5 – O valor a ser cobrado por exame deverá ser constante da **TABELA ANEXO V DO EDITAL**.
- 10.6 – O prazo de vigência para o credenciamento será até 31/12/2021, prorrogável dentro da norma legal.
- 10.7 – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de IGARATINGA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Adm. 2021 à 2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga 13 de abril de 2021

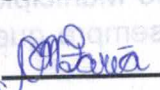

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Citomed – Laboratório Médico Especializado Citologia e Anatomia Patológica
Credenciado


Aparecida Maria Fernandes Santos
Gestor do Contrato


Coroline Martins Eduardo
Fiscal do Contrato
Coordenadora do PSF
Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga-MG

Testemunhas:

1)  Calma Alice de Almeida Faria
Matrícula: 0372 7

Nome - 
2) Gabriela Cristina de Queiroz Rezende
Matrícula 2532-1